



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

## DECRETO Nº. 2.839, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

***“Aprova o Desmembramento denominado “Jardim Adel”, situado nesta cidade de Irapuã/SP, no imóvel objeto da Matrícula nº. 17.327 do Oficial de Registro de Imóveis de Urupês/SP, em nome de Jacira Ferretti Nahra.”***

**PE. OSWALDO ALFREDO PINTO**, Prefeito Municipal de Irapuã/SP, usando de suas atribuições legais conferidas em Lei, e,

**CONSIDERANDO**, tudo quanto tratado, regularizado e aprovado no Processo nº. 051/2012 (Protocolo 267/2012), bem como no Processo nº.176/2013 (Protocolo nº. 701/2013), e, ainda, a documentação a eles anexadas e arquivadas, de modo especial: (1) O documento referente à Dispensa de Análise pelo GRAPROHAB (Grupo de Análise Aprovação de Projetos Habitacionais), datado de 17 de julho de 2012, Expediente GRAPROHAB nº.0411/12; Ofício GRAPROHAB PG nº.0788/13, Exp. GRAPROHAB nº.0411/12 e 0488/13, em 28 de junho de 2013; Ofício GRAPROHAB PG nº1218/13, Exp. GRAPROHAB nº.411/12 e 0760/13, em 24 de setembro de 2013; (2) A certidão para fins de Registro de desmembramento, expedido pela CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, Processo nº. 027/2012 - CFR, data 24/04/2012; e (3) Os Alvarás nºs. **002/2012**, de 17/05/2012; e, **006/2013**, de 10/06/2013; e, **009/2013**, de 01 de Outubro de 2013, expedidos pelo Departamento de Obras e Engenharia desta Municipalidade, observada e reconhecida plena conformidade e regularidade em face da legislação pertinente Federal, Estadual e Municipal, inclusive as exigências especiais e específicas pertinentes às medidas de área superficial e de perimetrais dos lotes e à destinação de áreas ao poder público,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Aprovado o parcelamento, em forma de desmembramento, denominado Jardim Adel, no imóvel situado nesta cidade de Irapuã, objeto da matrícula número 17.327 do Oficial de Registro e Imóveis de Urupês/SP, em nome de Jacira Ferretti Nahra, com a área total de 2.387,50 metros quadrados, delimitado pela Rua José Machado (lado ímpar) e Rua Afonso Pena (lado ímpar), Estrada Municipal Sem Denominação e Chácara São João, cadastro municipal do imóvel nº. 2118.123.5202, cujo parcelamento resulta em 09 (nove unidades), sendo **09 (nove)** residencial e comercial (misto), numerados de 01 (um) a 09 (nove), com área total de 2.387,50 metros quadrados.





# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

**Parágrafo Único.** Ficam autorizadas todas as anotações e/ou vinculações pertinentes, das informações alusivas a este Decreto e aos Processos inerentes ao empreendimento, na planta, memoriais descritos e demais documentos a serem devolvidos ao(s) interessado(s), destinados ao necessário registro junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente.

**Art. 2º** – O empreendimento já se encontra plenamente urbanizado, contando com todas as obras de infra-estrutura necessárias, quais sejam: rede de distribuição de água potável, com ramais, capacidade e viabilidade técnica de abastecimento; rede coletora de esgoto, com ramais, capacidade e viabilidade técnica de coleta; guias, sarjetas e pavimentação asfáltica; rede de distribuição de energia elétrica, com iluminação pública, capacidade e viabilidade técnica de atendimento; arborização (nas vias públicas).

**§ 1º.** Os serviços de distribuição de água e coleta de esgoto, bem como a manutenção das redes públicas são operados pela concessionária Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

**§ 2º.** A distribuição de energia elétrica e manutenção da rede pública são operadas pela Companhia Nacional de Energia Elétrica – CNEE.

**Art. 3º** - Ficam convalidados todos os atos praticados sob a égide do Decreto n. 2.744, de 17 de maio de 2012;

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irapuã

em 01 de Outubro de 2013.

**PE. OSWALDO ALFREDO PINTO**

**Prefeito Municipal**

Registrado nesta Secretaria e publicado, por afixação, em locais públicos de costume, na forma do Parágrafo 1º do Artigo 113, da Lei Orgânica do Município, na data supra.

**Jaqueline Adriele Eduardo**  
**Secretária Municipal de Administração Substª.**